

Ao Serviço de
Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do
Iguaçu – PR

Eu, **Renato Devila da Costa**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do
RG 6186573-0, CPF nº829568129-04 , (45)998591909, residente à ACS San
Vendelino, Vila Bendo, na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Paraná**.
Venho, **REQUERER** a esta serventia que se digne a registrar o DOCUMENTO
anexo, para fins de conservação e publicidade dos documentos conforme
artigo 127, inciso I da lei 6.015/73

- NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA
NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antonio Raposo, 406, loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu-PR
Selo nº SFTD3nQ2LpN996a7PdA01479q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

REGISTRO ELETRONICO

Livro **B-1829** Folha **489**

Protocolado sob nº **0233210** e registrado sob nº
0229033 Foz do Iguaçu- PR, 02/12/2025 Emolumentos
R\$83,10(300,00VRC) Funrejus R\$11,60, ISSQN R\$4,16, FUNDEP
R\$4,16, Selo R\$7,25, Distribuidor R\$11,06, Digitalização R\$10,79
Total R\$132,12 Apresentante NEW OESTE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA.


Christiane Belorini
Escritora Substituta



Foz do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.




Renato Devila da Costa

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cyriaco Tacely Domelles Junior
Rua Benjamin Constant, 63, Centro - CEP 85851-380 - Foz do Iguaçu/PR - (45) 3028-2845

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FÓZ DO IGUAÇU - PR
Cyriaco Tacely Domelles Junior - Tabelião

Selo nº SFTNi.XGnhb.Rrryp-tuMOV-F477q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>
Reconhaço por SEMELHANÇA a assinatura de
RENATO DEVILA DA COSTA

Em Testº _____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 1 de dezembro de 2025.
Andréia Rockenbach Anacleto - Escritora

Emol. R\$6,01, Funrejus. R\$1,50, Selo(s) R\$1,00, FUNDEP. R\$0,30, ISSQN. R\$0,32. Total R\$9,13 (LADL)



**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP 85.851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FÓZ DO IGUAÇU - PR

NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

I – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES.

NEW OESTE FOZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.878.401/0001-00, com sede na Rua 1º de maio, n.º. 740 Fundos, Bairro Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85.875-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada NEW OESTE SCM; NEW OESTE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.683.728/0001-91, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º. 3123, Sala 07, Bairro Portes, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.865-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada NEW OESTE SVA; e NEW OESTE TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.698.687/0001-07, com sede na Rua Jequié n.º. 97, Bairro Jardim Santa Rosa, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.869-120, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada NEW OESTE ASSISTÊNCIA; doravante denominadas em conjunto GRUPO NEW OESTE, em conformidade com a regulamentação da ANATEL (Art. 31, §1º da Resolução n.º 765/2023), que permite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares, sem prejuízo ao consumidor, vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados pelo GRUPO NEW OESTE, discriminados no Anexo I deste documento, serão extintos a partir de 25 de dezembro de 2025.


Deste modo, para evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no Anexo I, serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO NEW OESTE, de acordo com as condições previstas no tópico que trata do “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”.

II – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

NEW OESTE FOZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.878.401/0001-00, com sede na Rua 1º de maio, n.º. 740 Fundos, Bairro Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85.875-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada NEW OESTE SCM; NEW OESTE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.683.728/0001-91, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º. 3123, Sala 07, Bairro Portes, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.865-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada NEW OESTE SVA; e NEW OESTE TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.698.687/0001-07, com sede na Rua Jequié n.º. 97, Bairro Jardim Santa Rosa, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.869-120, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada NEW OESTE ASSISTÊNCIA; doravante denominadas em conjunto GRUPO NEW OESTE, vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, nos seguintes termos:

II.1 – DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADAÇÃO DE VALORES (MENSALIDADES).

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas, todas integrantes do GRUPO NEW OESTE de acordo com os critérios e condições abaixo assinaladas:

 **Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

(i) NEW OESTE FOZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.878.401/0001-00, com sede na Rua 1º de maio, n.º 740 Fundos, Bairro Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85.875-000, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, doravante denominado CONTRATO SCM, cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Área do Assinante, acessível por meio do site oficial da empresa www.newoeste.com.br;

- Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

(ii) NEW OESTE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.683.728/0001-91, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 3123, Sala 07, Bairro Portes, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.865-000, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie de Serviços de Valor Adicionado (SVA) e/ou Mercadorias Digitais, conforme disposições previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Valor Adicionado (CONTRATO SVA) ou no Contrato de Comércio de Conteúdos Digitais, doravante denominado CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, ambos disponíveis para consulta na Área do Assinante, acessível por meio do site oficial da empresa www.newoeste.com.br;

- Watch TV Básico

- Watch TV Básico + MAX

- Licença de Uso de Plataforma de Benefícios – Partiu Super APP

- Licença de Uso de Plataforma EAD

- Comércio de Conteúdo Digital (Inclui os serviços e pacotes digitais classificados como mercadorias digitais ou conteúdos agregados às ofertas conjuntas: Partiu Bronze; Partiu Prata; Partiu Ouro; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Ouro; Partiu Revista Clube);

- Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.

(iii) NEW OESTE TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.698.687/0001-07, com sede na Rua Jequié n.º 97, Bairro Jardim Santa Rosa, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.869-120, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie de Serviços de Valor Adicionado (SVA), conforme disposições previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Premium (CONTRATO DE ASSISTÊNCIA PREMIUM), cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Área do Assinante, acessível por meio do site oficial da empresa www.newoeste.com.br;

- Serviços de Assistência Premium

- Serviço de Assistência Corporate

Os serviços sob responsabilidade da NEW OESTE ASSISTÊNCIA abrangem, conforme aplicável a cada oferta: Atendimento técnico especializado, remoto ou presencial, voltado ao diagnóstico, orientação e suporte para utilização adequada dos serviços digitais e conexos disponibilizados no âmbito das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS);

Assistência premium, incluindo suporte ampliado, atendimento prioritário, serviços complementares de orientação técnica e demais funcionalidades correlatas classificadas como serviços de suporte ou assistência premium;

Outros serviços de suporte e assistência, atuais ou futuros, que venham a ser incorporados às ofertas, desde que enquadrados como serviços de suporte técnico ou assistência premium.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

A NEW OESTE ASSISTÊNCIA atuará estritamente na prestação dos serviços acima descritos, não incluindo, sob sua responsabilidade, a disponibilização, comercialização ou entrega de Serviços de Valor Adicionado (SVA) ou Mercadorias Digitais, cuja execução permanece atribuída às demais empresas integrantes do GRUPO NEW OESTE, nos termos da cláusula anterior.

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada na NEW OESTE SCM; NEW OESTE SVA; na NEW OESTE TECNOLOGIA, ou, ainda, poderá ser realizada por empresa especializada na atividade de cobrança e arrecadação, a ser contratada pelo GRUPO NEW OESTE, a seu exclusivo critério.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO NEW OESTE serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet; pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados; como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do GRUPO NEW OESTE

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO NEW OESTE serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definições adiante apresentadas:

- (i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia.
- (ii) **Comercialização de Conteúdos Digitais:** consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books e/ou audiobooks, jornais, revistas e periódicos, disponibilizados em formato digital e definitivo para o CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no Anexo II deste instrumento, através de dispositivos conectados à internet. Ficará a exclusivo critério do GRUPO NEW OESTE a definição de qual plataforma as Conteúdos digitais comercializadas serão disponibilizadas ao CLIENTE.
- (iii) **Serviço de licença de uso de Plataforma EAD (Ensino à Distância):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma plataforma EAD, contendo cursos de aperfeiçoamento, cursos preparatórios, cursos de idiomas, ou cursos de capacitação profissional ministrados através da referida plataforma, dentre outras funcionalidades, que podem ser utilizadas pelo cliente e acessados através de dispositivos conectados à internet. Ficará a critério exclusivo da NEW OESTE SVA a definição de qual plataforma EAD será disponibilizada ao cliente. O preço do serviço de licença de uso de Plataforma EAD pode variar de acordo com o número de cursos disponibilizados em cada plano disponibilizado pela NEW OESTE SVA, a seu critério exclusivo.
- (iv) **Serviço de Streaming de Vídeo:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos audiovisuais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de vídeo acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da NEW OESTE SVA a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de vídeo será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.
- (v) **Serviço de licença de uso de Plataforma de Benefícios:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma plataforma de Benefícios, contendo descontos ou vantagens perante a rede credenciada de produtos e/ou serviços com as quais a titular da plataforma tenha estabelecido ou venha a estabelecer convênio, acordo ou parceria, estabelecendo desconto ou outra vantagem. Ficará a exclusivo critério da NEW OESTE SVA a definição de qual Plataforma de Benefícios será disponibilizada ao cliente.

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

(vi) **Serviços de Assistência Premium:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste no atendimento personalizado ao cliente, seja a título de ampliação dos dias e horários de atendimento telefônico, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo da NEW OESTE TECNOLOGIA. O preço do serviço de Assistência Premium pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado pela NEW OESTE TECNOLOGIA, a critério exclusivo da mesma.

O GRUPO NEW OESTE poderá, a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer solução de valor adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por qualquer outro serviço de valor adicionado, seja da mesma espécie, seja de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante envio de comunicado aos clientes por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo §1º do 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 765/2023).

As cláusulas e condições aplicáveis à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) encontram-se detalhadamente previstas no "CONTRATO SCM", "CONTRATO SVA", "CONTRATO DE ASSISTÊNCIA PREMIUM" e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", disponíveis para consulta no site www.newoeste.com.br e registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

II.3 – CONDIÇÕES DE PREÇO

II.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM), praticado nas diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), disponibilizadas pelo GRUPO NEW OESTE aos clientes, possui valor mensal fixado conforme critérios próprios e exclusivos.

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), disponibilizada pelo GRUPO NEW OESTE, está individualizado e devidamente discriminado no "Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)", previsto no Anexo II deste documento.

O valor mensal dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Portanto, o valor mensal do SCM no COMBO com fidelidade é idêntico ao valor mensal do SCM no COMBO sem fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso solicitada a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pelo cliente, de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação (avulsa) corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do Artigo 35 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 765/2023).

II.3.2. Valor de cada Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO NEW OESTE aos clientes, possui valor mensal fixado conforme critérios próprios e exclusivos, seja quando contratado em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

O valor atribuído para cada serviço de valor adicionado (SVA) oferecido pelo GRUPO NEW OESTE poderá sofrer variações a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), conforme

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

estabelecido no art. 36 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, anexo à Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023. De modo que o valor do serviço de valor adicionado (SVA) na contratação sob regime de fidelidade é distinto (inferior) do valor do serviço de valor adicionado (SVA) sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, o GRUPO NEW OESTE apresenta abaixo os valores aplicáveis para contratação de cada Serviços de Valor Adicionado e/ou Mercadoria Digital disponibilizada, seja quando contratado(s) em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO (com e sem fidelidade), seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

SVA's	Preço - COMBO com Fidelidade	Preço - COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
Assistência Premium I	R\$ 13,49	R\$ 21,49	R\$ 29,49
Assistência Premium II	R\$ 18,00	R\$ 26,00	R\$ 34,00
Assistência Corporate	R\$ 29,90	R\$ 37,90	R\$ 45,90
Watch TV Basico	R\$ 6,90	R\$ 14,90	R\$ 22,90
IP Fixo	R\$ 149,90	R\$ 157,90	R\$ 187,90
Watch TV Basico + MAX	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 28,00
Book Bronze	R\$ 39,75	R\$ 47,75	R\$ 55,75
Book Prata	R\$ 47,00	R\$ 55,00	R\$ 63,00
Book Ouro	R\$ 57,90	R\$ 65,90	R\$ 73,90
Banca New Oeste Prata	R\$ 6,90	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Banca New Oeste Ouro	R\$ 12,90	R\$ 20,90	R\$ 28,90
Descontos New Oeste Connect	R\$ 4,90	R\$ 12,90	R\$ 20,90
Super App New Oeste	R\$ 1,00	R\$ 9,00	R\$ 17,00

Necessário esclarecer que preço avulso acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o cliente entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO NEW OESTE, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

II.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Os Planos de Serviço vigentes anteriormente à elaboração deste documento e devidamente listados no Anexo I – Relatório de Planos e Ofertas Conjuntas Descontinuadas, serão automaticamente substituídos por suas respectivas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo anexo (“Plano de Destino”).

A composição completa de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) — incluindo: a) os serviços de telecomunicações (SCM), b) os serviços de valor adicionado (SVA), e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no Anexo II – Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS).

Os valores individualizados de cada SVA, conforme regime de contratação (COMBO com fidelidade, COMBO sem fidelidade ou Avulso), estão discriminados na cláusula II.3.2 deste Regulamento.

As Novas Ofertas (COMBOS) são exclusivas para os clientes da base atual do GRUPO NEW OESTE impactados por esta alteração contratual, não estando disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em outras ofertas deverão entrar em contato com a Central de Atendimento Telefônico, por meio do número

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

(45)999211342, para conhecer os planos disponíveis para contratação.

Os serviços de valor adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados previamente ao cliente e encontram-se descritos no Anexo II, garantindo transparência e clareza quanto aos benefícios e condições da nova oferta.

A migração automática será efetivada somente para os clientes indicados no Anexo I, desde que não manifestem oposição expressa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do comunicado pelo GRUPO NEW OESTE.

O comunicado será enviado por meio dos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, incluindo e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagem ou pela Central do Assinante, disponível no site www.newoeste.com.br.

Caso o cliente deseje se opor à alteração automática, deverá entrar em contato com o GRUPO NEW OESTE, por meio da Central de Atendimento Telefônico 0800 400 2727, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou para plano avulso disponível.

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará aceitação tácita, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. A partir disso, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", "CONTRATO SVA", "CONTRATO DE ASSISTÊNCIA PREMIUM" e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.newoeste.com.br.

II.5 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Plano ou Combo existente alterado e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida à fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Plano ou Combo alterado para Nova Oferta Conjunta (COMBO), deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente da seu respectivo Plano ou Combo existente alterado.

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos Planos e/ou Combos existentes alterados, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a alteração automática para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente, ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO NEW OESTE, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do GRUPO NEW OESTE;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

- os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
 - O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao GRUPO NEW OESTE.

E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao GRUPO NEW OESTE, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao GRUPO NEW OESTE.

Os benefícios concedidos pelo GRUPO NEW OESTE aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Plano ou Combo existente alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).

Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo GRUPO NEW OESTE, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, foram esclarecidos no tópico II.3, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", as condições de fixação dos preços dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de valor adicionado (SVA) nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), e dos valores dos serviços em caso de contratação isolada (Preço Avulso).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.6 – CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração do Plano e/ou Combo existente para cada uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas, previsto no Anexo II deste documento, o GRUPO NEW OESTE concedeu ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas Ofertas COMBO.

Deste modo, o "Preço Avulso" de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (contados do envio do comunicado pelo GRUPO NEW OESTE a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), se oponha expressamente à alteração automática do seu Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente Regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar à conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com o GRUPO NEW OESTE, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 400 2727.

(ii) Caso concluída a alteração automática do Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o GRUPO NEW OESTE revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes (não cancelados) e aplicará o valor do "Preço Avulso" dos serviços remanescentes (não cancelados) integrantes do COMBO. Ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o "Preço Avulso". E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO NEW OESTE, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente (conforme fórmula prevista no Tópico II.5 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

II.7 AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS (AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

Cumprе destacar, ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), objeto do presente Regulamento, não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do GRUPO NEW OESTE em reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto ao GRUPO NEW OESTE, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto ao GRUPO NEW OESTE.

II.8 – DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES DO GRUPO NEW OESTE

Nos termos da relação de migração discriminada no "Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados", constante no Anexo I, fica assegurado aos clientes do GRUPO NEW OESTE o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no plano ou combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada ao cliente apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. Esta garantia aplica-se integralmente aos clientes impactados por esta migração, respeitando os limites e condições previstos neste instrumento.

A título de exemplificação, um cliente com Plano e/ou Combo com mensalidade no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) será migrado para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, de mesma velocidade (no mínimo), cuja mensalidade será mantida no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), respeitando-se o princípio da continuidade e proteção ao consumidor.

Ademais, o GRUPO NEW OESTE garante aos clientes que não haverá qualquer redução na velocidade

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**



dos serviços de comunicação multimídia para viabilizar a conexão à internet, em função da alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, nos termos do presente Regulamento. Assim, assegura-se que todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado.

Este compromisso aplica-se integralmente a todos os clientes impactados pelas alterações, assegurando a qualidade e continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo GRUPO NEW OESTE, e considerando apenas os locais que o GRUPO NEW OESTE já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento.

Além disso, todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) discriminadas no Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (Anexo II), se destinam única e exclusivamente para os clientes atuais da base do GRUPO NEW OESTE impactados por esta “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes” e não estão disponíveis para novas contratações.

Para a contratação de outras Ofertas Conjuntas (COMBOS), distintas daquelas indicadas no Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (Anexo II), os clientes interessados deverão entrar em contato com o GRUPO NEW OESTE através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 400 2727, que disponibilizará as opções de ofertas comerciais adequadas às necessidades do cliente e que se encontram disponíveis para contratação.

No ato da alteração do Plano e/ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, fica assegurado aos clientes a manutenção do valor da mensalidade paga no Plano e/ou Combo alterado.

Para garantir aos clientes a manutenção do valor da mensalidade do Plano e/ou Combo alterado, o GRUPO NEW OESTE oferecerá as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com mesma velocidade (no mínimo), com diferentes configurações/composições, conforme discriminada no Anexo II deste documento.

A alteração automática dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo existente foi alterado ou impactado e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO NEW OESTE a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado será encaminhado pelo GRUPO NEW OESTE a cada cliente que teve seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site www.newoeste.com.br.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, deverá entrar em contato com o GRUPO NEW OESTE, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 400 2727, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO NEW OESTE a cada cliente informando acerca da alteração do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), para que as partes possam analisar e negociar, em comum acordo, a alteração de seu Plano ou Combo existente

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**

para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo GRUPO NEW OESTE.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", se aperfeiçoará automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", "CONTRATO SVA", "CONTRATO DE ASSISTÊNCIA PREMIUM" e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS". A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.newoeste.com.br.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO NEW OESTE a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente.

O GRUPO NEW OESTE possui disponível, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800 400 2727, uma equipe preparada para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento e ativação de todos e quaisquer serviços mencionados neste Regulamento.

A presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Foz do Iguaçu / PR. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site www.newoeste.com.br, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo GRUPO NEW OESTE no telefone 0800 400 2727.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.

O não exercício pelo GRUPO NEW OESTE de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes & Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)".

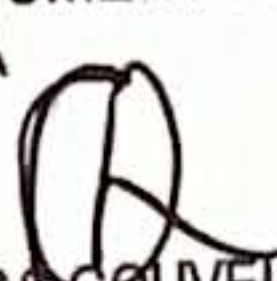
Foz do Iguaçu/PR, 01 de dezembro de 2025.


NEW OESTE FOZ
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Sr. Renato Devila da Costa
Representante Legal


NEW OESTE SERVIÇOS
DIGITAIS LTDA
Sr. Renato Devila da Costa
Representante Legal


NEW OESTE
TECNOLOGIA LTDA
Sr. Renato Devila da Costa
Representante Legal

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

ANEXO I

"Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados"

NOME PLANO DESCONTINUADO	VALOR PLANO (R\$)	NOVO COMBO - PÓS MIGRAÇÃO
COMBO CONECT	R\$ 99,90	New_Oeste_COMBO CONECT_R\$-99,9
COMBO CONECT (API)	R\$ 99,90	New_Oeste_COMBO CONECT (API)_R\$-99,9
COMBO CONECT (CORP)	R\$ 99,90	New_Oeste_COMBO CONECT (CORP)_R\$-99,9
COMBO PRIME	R\$ 119,90	New_Oeste_COMBO PRIME_R\$-119,9
COMBO PRIME - API	R\$ 119,90	New_Oeste_COMBO PRIME - API_R\$-119,9
COMBO WAVE	R\$ 103,90	New_Oeste_COMBO WAVE_R\$-103,9
COMBO WAVE - API	R\$ 103,90	New_Oeste_COMBO WAVE - API_R\$-103,9
COMBO NEW OESTE MAX - API	R\$ 139,90	New_Oeste_COMBO NEW OESTE MAX - API_R\$-139,9
COMBO NEW OESTE MAX - API - REDE NEUTRA	R\$ 139,90	New_Oeste_COMBO NEW OESTE MAX - API - REDE NEUTRA_R\$-139,9
COMBO ELITE	R\$ 159,90	New_Oeste_COMBO ELITE_R\$-159,9
COMBO ELITE - API	R\$ 159,90	New_Oeste_COMBO ELITE - API_R\$-159,9
COMBO ELITE (CORP)	R\$ 159,90	New_Oeste_COMBO ELITE (CORP)_R\$-159,9
COMBO ELITE (CORP) - API	R\$ 159,90	New_Oeste_COMBO ELITE (CORP) - API_R\$-159,9
COMBO PRIME (CORP)	R\$ 119,90	New_Oeste_COMBO PRIME (CORP)_R\$-119,9
COMBO PRIME (CORP) - REDE NEUTRA	R\$ 119,90	New_Oeste_COMBO PRIME (CORP) - REDE NEUTRA_R\$-119,9
COMBO BUSINESS STARTER	R\$ 289,90	New_Oeste_COMBO BUSINESS STARTER_R\$-289,9
COMBO BUSINESS	R\$ 389,90	New_Oeste_COMBO BUSINESS_R\$-389,9
COMBO NEW HOME PLUS	R\$ 99,90	New_Oeste_COMBO NEW HOME PLUS_R\$-99,9
COMBO NEW HOME PLUS - API	R\$ 99,90	New_Oeste_COMBO NEW HOME PLUS - API_R\$-99,9
COMBO NEW INFINITY X	R\$ 149,90	New_Oeste_COMBO NEW INFINITY X_R\$-149,9
COMBO NEW INFINITY X - API	R\$ 149,90	New_Oeste_COMBO NEW INFINITY X - API_R\$-149,9
COMBO NEW PREMIUM X	R\$ 125,90	New_Oeste_COMBO NEW PREMIUM X_R\$-125,9
COMBO NEW PREMIUM X - API	R\$ 125,90	New_Oeste_COMBO NEW PREMIUM X - API_R\$-125,9
COMBO NEW PRO X	R\$ 129,90	New_Oeste_COMBO NEW PRO X_R\$-129,9
COMBO NEW PRO X - API	R\$ 129,90	New_Oeste_COMBO NEW PRO X - API_R\$-129,9
COMBO NEW HOME X	R\$ 109,90	New_Oeste_COMBO NEW HOME X_R\$-109,9
COMBO NEW HOME X - API	R\$ 109,90	New_Oeste_COMBO NEW HOME X - API_R\$-109,9
COMBO NEW OFFICE X	R\$ 179,90	New_Oeste_COMBO NEW OFFICE X_R\$-179,9
COMBO NEW OFFICE PLUS X	R\$ 199,90	New_Oeste_COMBO NEW OFFICE PLUS X_R\$-199,9
COMBO NEW OFFICE PLUS X - API	R\$ 199,90	New_Oeste_COMBO NEW OFFICE PLUS X - API_R\$-199,9
COMBO NEW GOLD X	R\$ 209,90	New_Oeste_COMBO NEW GOLD X_R\$-209,9
COMBO NEW GOLD X - API	R\$ 209,90	New_Oeste_COMBO NEW GOLD X - API_R\$-209,9
COMBO FLASH	R\$ 89,90	New_Oeste_COMBO FLASH_R\$-89,9
COMBO FLASH - API	R\$ 89,90	New_Oeste_COMBO FLASH - API_R\$-89,9
COMBO FLASH	R\$ 89,90	New_Oeste_COMBO FLASH_R\$-89,9
COMBO FLASH	R\$ 89,90	New_Oeste_COMBO FLASH_R\$-89,9

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

ANEXO II
"Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)"

NOVO COMBO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (SCM)	SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO INCLUSOS NA NOVA OFERTA COMBOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	VALOR FINAL DA NOVA OFERTA COMBO
			R\$ 54,24	R\$ 89,90
New_Oeste_COMBO FLASH_R\$ 89,9	R\$ 35,66	Assistência Premium I; Partiu Super APP;	R\$ 54,24	R\$ 89,90
New_Oeste_COMBO FLASH - API_R\$ 89,9	R\$ 35,66	Assistência Premium I; Partiu Super APP;		
			R\$ 61,14	R\$ 99,90
New_Oeste_COMBO CONNECT (CORP)_R\$ 99,9	R\$ 38,76	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata;		
			R\$ 61,14	R\$ 99,90
New_Oeste_COMBO CONNECT_R\$ 99,9	R\$ 38,76	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata;		
			R\$ 61,14	R\$ 99,90
New_Oeste_COMBO CONNECT (API)_R\$ 99,9	R\$ 38,76	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata;		
New_Oeste_COMBO NEW HOME PLUS_R\$ 99,9	R\$ 38,10	Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata;	R\$ 61,80	R\$ 99,90
New_Oeste_COMBO NEW HOME PLUS - API_R\$ 99,9	R\$ 38,10	Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata;	R\$ 61,80	R\$ 99,90
			R\$ 61,14	R\$ 103,90
New_Oeste_COMBO WAVE_R\$ 103,9	R\$ 42,76	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata;		
			R\$ 61,14	R\$ 103,90
New_Oeste_COMBO WAVE - API_R\$ 103,9	R\$ 42,76	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata;		
			R\$ 68,04	R\$ 109,90
New_Oeste_COMBO NEW HOME X_R\$ 109,9	R\$ 41,86	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata;		
			R\$ 68,04	R\$ 109,90
New_Oeste_COMBO NEW HOME X - API_R\$ 109,9	R\$ 41,86	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata;		
			R\$ 73,29	R\$ 119,90
New_Oeste_COMBO PRIME (CORP)_R\$ 119,9	R\$ 46,61	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 73,29	R\$ 119,90
New_Oeste_COMBO PRIME (CORP) - REDE NEUTRA_R\$ 119,9	R\$ 46,61	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 72,94	R\$ 119,90
New_Oeste_COMBO PRIME_R\$ 119,9	R\$ 46,96	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 72,94	R\$ 119,90
New_Oeste_COMBO PRIME - API_R\$ 119,9	R\$ 46,96	Assistência Premium II; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 77,80	R\$ 125,90
New_Oeste_COMBO NEW PREMIUM X_R\$ 125,9	R\$ 48,10	Assistência Premium II; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 77,80	R\$ 125,90
New_Oeste_COMBO NEW PREMIUM X - API_R\$ 125,9	R\$ 48,10	Assistência Premium II; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 77,80	R\$ 129,90
New_Oeste_COMBO NEW PRO X_R\$ 129,9	R\$ 52,10	Assistência Premium II; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 77,80	R\$ 129,90
New_Oeste_COMBO NEW PRO X - API_R\$ 129,9	R\$ 52,10	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Watch TV Básico + MAX; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 85,29	R\$ 139,90
New_Oeste_COMBO NEW OESTE MAX - API_R\$ 139,9	R\$ 54,61	Assistência Premium I; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Watch TV Básico + MAX; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 85,29	R\$ 139,90
New_Oeste_COMBO NEW OESTE MAX - API - REDE NEUTRA_R\$ 139,9	R\$ 54,61	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Ouro; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 95,70	R\$ 149,90
New_Oeste_COMBO NEW INFINITY X_R\$ 149,9	R\$ 54,20	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Ouro; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 95,70	R\$ 149,90
New_Oeste_COMBO NEW INFINITY X - API_R\$ 149,9	R\$ 54,20	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 96,60	R\$ 159,90
New_Oeste_COMBO ELITE (CORP)_R\$ 159,9	R\$ 63,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 96,60	R\$ 159,90
New_Oeste_COMBO ELITE (CORP) - API_R\$ 159,9	R\$ 63,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 96,60	R\$ 159,90
New_Oeste_COMBO ELITE_R\$ 159,9	R\$ 63,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Watch TV Básico; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 96,60	R\$ 159,90
New_Oeste_COMBO ELITE - API_R\$ 159,9	R\$ 63,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 100,60	R\$ 179,90
New_Oeste_COMBO NEW OFFICE X_R\$ 179,9	R\$ 79,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 100,60	R\$ 199,90
New_Oeste_COMBO NEW OFFICE PLUS X_R\$ 199,9	R\$ 99,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 100,60	R\$ 199,90
New_Oeste_COMBO NEW OFFICE PLUS X - API_R\$ 199,9	R\$ 99,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 100,60	R\$ 209,90
New_Oeste_COMBO NEW GOLD X_R\$ 209,9	R\$ 109,30	Assistência Corporate; Partiu Super APP; Partiu Revista Prata; Partiu Revista Clube;		
			R\$ 100,60	R\$ 209,90
New_Oeste_COMBO NEW GOLD X - API_R\$ 209,9	R\$ 109,30	Assistência Premium II; Partiu Super APP; IP Fixo;	R\$ 215,90	R\$ 289,90
New_Oeste_COMBO BUSINESS STARTER_R\$ 289,9	R\$ 74,00	Assistência Corporate; Partiu Super APP; IP Fixo;		
			R\$ 238,70	R\$ 389,90
New_Oeste_COMBO BUSINESS_R\$ 389,9	R\$ 151,20			

**Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.**